LEI Nº 5.063, DE 23 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada em escolas municipais e creches do Município de Itapira, aos alunos e matriculados, portadores de diabetes, hipertensão, anemias ou obesidade e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) As escolas da rede municipal de ensino e as creches do Município de Itapira deverão atender às necessidades de alimentação diferenciada aos alunos e matriculados portadores de diabetes, hipertensão, anemias e obesidade.

Parágrafo Único - A alimentação diferenciada destinada aos portadores de diabetes, hipertensão, anemias e obesidade deverá ser indicada por médico e prescrita por nutricionistas habilitados.

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de abril de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS